



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 230, DE 05/11/1973.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), destinado a estabelecer uma ação integrada entre as partes convenientes, objetivando a execução de um programa de Crédito Rural Educativo, visando mobilizar todos os recursos capazes de assegurar, satisfatoriamente, o desempenho técnico e econômico do Município.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no artigo 1º desta lei, a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, contribuirá, anualmente, com a importância correspondente a 3% (três por cento), da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios que lhe couber no exercício.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, no exercício de 1974, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento daquele exercício.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará incluir no Orçamento Municipal, a partir de 1975, recursos necessários ao pagamento das respectivas contribuições.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson Moraes da Silva

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

GERALDO DA SILVA MORAIS

Contador-Geral